



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO ETP	015/2026
NATUREZA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ JIRAYA UAI PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 4ª CAVALGADA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.
SECRETARIA DE RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
NOME DO REPRESENTANTE	Marli Batista dos Reis
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Lucas Souza

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA integra o calendário oficial de eventos instituído pela Lei Municipal nº 866/2023, que reconhece a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e autoriza o Poder Executivo a promover e apoiar suas festividades.

1.2. O evento possui grande relevância cultural, turística e econômica, reunindo milhares de participantes, comitivas e visitantes de toda a região, promovendo a valorização das tradições do homem do campo, da cultura sertaneja e do entretenimento popular, além de impulsionar significativamente o comércio e o turismo local.

1.3. Para fortalecer a programação artística e ampliar a atratividade da festividade, identificou-se a necessidade de contratação de apresentação musical do artista DJ Jiraya Uai, DJ e produtor musical nacionalmente consagrado, conhecido como o “cowboy do eletrofunk”, gênero que combina música eletrônica com elementos do funk e da cultura sertaneja, apresentando forte aderência ao público das festas de peão e cavalgadas.

1.4. O artista apresenta expressiva notoriedade pública, com números relevantes que demonstram sua ampla aceitação nacional.

1.5. A apresentação ocorrerá no dia 13 de novembro de 2026, durante a programação oficial da Cavalgada, com duração prevista de 1 (uma) hora, contribuindo diretamente para o aumento da participação popular e fortalecimento da imagem do evento em âmbito regional.

1.6. A contratação tem como objetivos:

- ampliar a visibilidade da Cavalgada Municipal;





- fomentar o turismo e a economia local;
- proporcionar entretenimento de qualidade à população;
- consolidar o evento como referência regional.

1.7. A Secretaria Municipal de Planejamento foi designada para conduzir o processo de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da consagração artística e da exclusividade de representação.

2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO (Art.18, §1º, II da Lei 14.133/21)

2.1. 2.1. A contratação está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo à cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico, previstas no planejamento estratégico do Município de Ourilândia do Norte.

2.2. A Lei Municipal nº 866/2023 autoriza expressamente o apoio e a promoção da Cavalgada Municipal, incluindo a contratação de atrações artísticas capazes de ampliar a visibilidade e o alcance do evento.

2.3. O evento possui previsão orçamentária própria, podendo ocorrer suplementação, se necessário, conforme autorização legal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21)

3.1. 3.1. São requisitos essenciais para a formalização da contratação por inexigibilidade:

- a) Comprovação da exclusividade de representação do artista pela empresa SAM BUSINESS LTDA, CNPJ nº 22.644.513/0001-78;
- b) Apresentação de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e dados bancários;
- c) Justificativa da inviabilidade de competição, fundamentada na consagração artística, notoriedade pública e agenda nacional do artista;
- d) Atendimento integral ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle;
- e) Apresentação de proposta comercial detalhada.

3.2. A contratação será realizada diretamente com a empresa SAM BUSINESS LTDA, representante exclusiva do artista.





3.3. O show ocorrerá em 13 de novembro de 2026, com duração aproximada de 1 hora, conforme proposta formal.

3.4. O valor global da contratação será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo cachê artístico, equipe, transporte, logística, efeitos especiais e tributos, conforme proposta apresentada.

4. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV E VI da Lei 14.133/21)

4.1. 4.1. A presente contratação tem por objeto 01 (uma) apresentação artística do DJ Jiraya Uai, a ser realizada durante a programação oficial da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA, no dia 13 de novembro de 2026.

4.2. O valor global da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa SAM BUSINESS LTDA, representante exclusiva do artista, contemplando:

- Cachê do artista;
- Cachê da equipe técnica;
- Transporte do artista e equipe;
- Logística do evento;
- Efeitos especiais (exceto CO₂ e fire);
- Tributos incidentes.

4.3. O valor proposto encontra-se compatível com o mercado de shows e eventos, considerando:

- a elevada notoriedade nacional do artista;
- a intensa agenda de apresentações em todo o país;
- o alto volume de apresentações realizadas para prefeituras e festas de peão;
- o expressivo alcance digital e capacidade comprovada de atração de público.

4.4. As despesas referentes a rider técnico, estrutura de palco, camarim, alimentação e hospedagem serão providenciadas pela contratante, conforme condições usuais de mercado e proposta apresentada.

4.5. O evento possui previsão orçamentária com fundamento na Lei Municipal nº 866/2023, sendo os recursos provenientes de dotação própria do município, podendo ser suplementados conforme necessidade, observando a legislação vigente.





4.6. A execução da apresentação ficará condicionada à apresentação da documentação legal exigida e à formalização de contrato administrativo contendo prazos, obrigações, forma de pagamento, penalidades e condições de rescisão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21)

5.1. 5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar o representante exclusivo do artista DJ Jiraya Uai, tendo sido apresentada proposta formal pela empresa SAM BUSINESS LTDA, detentora da exclusividade de agenciamento do show.

5.2. Verificou-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a apresentação artística somente pode ser comercializada por representante exclusivo do artista.

5.3. A justificativa de preços apresentada demonstra a compatibilidade do valor proposto com o mercado, considerando:

- crescimento contínuo da carreira do artista;
- aumento expressivo da demanda por apresentações;
- agenda nacional e internacional consolidada;
- forte presença digital e elevado engajamento do público;
- grande volume de shows realizados anualmente.

5.4. Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Processo licitatório competitivo: Inviável, pois não há pluralidade de fornecedores aptos a oferecer a mesma apresentação artística, caracterizando objeto singular.

b) Contratação de outro artista: Não atenderia plenamente ao objetivo estratégico do evento, que busca atração com forte aderência ao público jovem e ao perfil de festas de peão e cavalgadas.

c) Realização do evento sem atrações artísticas: Inadequada, pois reduziria significativamente o impacto turístico, cultural e econômico da festividade.

5.5. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade da empresa SAM BUSINESS LTDA configura-se como a única alternativa legal e tecnicamente viável, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da lei 14.133/21)

6.1. A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística do DJ Jiraya Uai, como uma das atrações da programação oficial da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA, com show previsto para o dia 13 de novembro de 2026.

6.2. A presença do artista tem como finalidade ampliar a atratividade do evento, fomentar o turismo, impulsionar a economia local, promover a cultura e proporcionar entretenimento de qualidade à população, em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 866/2023.

6.3. A contratação será formalizada com a empresa SAM BUSINESS LTDA, representante exclusiva do artista, garantindo a legalidade da contratação, a exclusividade da apresentação e a segurança jurídica do processo.

6.4. Caberá ao Município a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, segurança, camarins, hospedagem, alimentação, transporte local e demais exigências previstas no rider técnico.

6.5. A solução proposta está alinhada às políticas públicas de incentivo à cultura, turismo e desenvolvimento econômico, contribuindo para a visibilidade regional do evento e atendimento ao interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da lei 14.133/21)

7.1. A contratação não será parcelada, pois se trata de objeto único e indivisível: apresentação artística exclusiva do DJ Jiraya Uai.

7.2. O parcelamento não se aplica, nos termos do art. 40, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação com representante exclusivo, sendo inviável a divisão do objeto.

7.3. A apresentação possui data, duração e formato previamente definidos, impossibilitando sua execução por múltiplos fornecedores.

7.4. A contratação integral com a empresa representante exclusiva assegura a execução do show dentro dos padrões técnicos e artísticos exigidos, garantindo eficiência administrativa e segurança jurídica.





8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)

8.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação da apresentação artística.

8.2. Eventuais impactos indiretos relacionados à realização do evento serão mitigados por meio de medidas de organização e logística, incluindo:

- gestão adequada de resíduos sólidos;
- reforço da limpeza urbana;
- controle de emissão sonora dentro dos limites legais;
- ordenamento e uso adequado dos espaços públicos.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21)

9.1. Os principais resultados esperados com a contratação da apresentação artística do DJ Jiraya Uai são:

- Valorizar a Cavalgada como manifestação cultural e patrimônio imaterial do município;
- Proporcionar entretenimento acessível à população e visitantes;
- Impulsionar o turismo e a economia local;
- Fortalecer a imagem do evento como referência cultural regional;
- Cumprir os objetivos da Lei Municipal nº 866/2023.

9.2. A ação contribuirá ainda para:

- Fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Estimular a cultura e a economia criativa;
- Atrair público jovem e diversificado;
- Consolidar o município como destino turístico cultural.

9.3. Resultados específicos esperados:

- Realização da 4ª Cavalgada Municipal como evento cultural de grande impacto regional;
- Valorização do Patrimônio Cultural Imaterial de Ourilândia do Norte;
- Atração de grande público e movimentação dos setores de hotelaria, alimentação e comércio;
- Oferta de show gratuito à população, promovendo inclusão social;
- Consolidação definitiva do evento no calendário oficial do município.





10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato para a apresentação artística do DJ Jiraya Uai, no contexto da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte, deverão ser adotadas todas as providências legais e administrativas necessárias à contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Secretaria responsável pela instrução do processo deverá providenciar:

- a) Elaboração da justificativa de inviabilidade de competição, destacando a notoriedade do artista e a exclusividade de representação comercial, com base na proposta formal apresentada;
- b) Comprovação da representação exclusiva da empresa SAM BUSINESS LTDA, detentora dos direitos de agenciamento do artista;
- c) Análise jurídica da minuta contratual e do processo administrativo pela Assessoria Jurídica do Município;
- d) Consulta aos cadastros públicos de sanções (CEIS, CNJ, TCU, entre outros) e verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- e) Confirmação da disponibilidade orçamentária pelas Secretarias responsáveis pelo custeio do evento;
- f) Elaboração de Termo de Referência simplificado contendo objeto, data, local, valor, condições técnicas e obrigações das partes.

10.3. Após o cumprimento das etapas acima, será formalizado o contrato administrativo, contendo cláusulas relativas a responsabilidades, forma de pagamento, penalidades, direitos autorais e demais condições legais aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)

11.1. A contratação da apresentação artística do DJ Jiraya Uai integra o conjunto de contratações necessárias à realização da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte.

11.2. Para a execução completa do evento, poderão ocorrer contratações correlatas e complementares, tais como:

- locação de palco, som, iluminação e estruturas temporárias;
- serviços de segurança privada e apoio operacional;
- serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos;





- contratação de equipe médica e ambulâncias;
- locação de banheiros químicos;
- serviços de hospedagem, alimentação e transporte;
- contratação de outras atrações artísticas e culturais.

11.3. Tais contratações possuem natureza autônoma e serão realizadas por processos próprios e independentes, não havendo interdependência contratual direta com a presente contratação artística.

11.4. Ressalta-se que a inexistência de qualquer dessas contratações não inviabiliza juridicamente a contratação do artista, embora sejam necessárias para a plena execução da programação do evento.

12. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que representado por empresário exclusivo.

12.2. No presente caso:

- O DJ Jiraya Uai é artista de notoriedade nacional, com expressivo alcance digital, elevada agenda de shows e participação em grandes festivais e eventos públicos;
- A empresa SAM BUSINESS LTDA é representante exclusiva do artista, conforme proposta formal apresentada;
- A apresentação possui data, local e formato definidos, não sendo possível a competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

12.3. A justificativa de preços demonstra que o valor proposto é compatível com o mercado, considerando:

- crescimento da carreira do artista;
- grande demanda por apresentações;
- volume anual de shows realizados;
- capacidade comprovada de atração de público.

12.4. Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição e plenamente configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação.





13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21)

13.1. A contratação direta por inexigibilidade da apresentação do DJ Jiraya Uai, para show no dia 13 de novembro de 2026, durante a 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte, mostra-se legal, técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público.

13.2. A realização do evento encontra respaldo na Lei Municipal nº 866/2023, sendo a contratação de artista de reconhecimento nacional elemento fundamental para o sucesso da festividade.

13.3. A exclusividade da representação, a notoriedade do artista e a compatibilidade de preços comprovam a adequação da inexigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O processo será conduzido com rigor técnico, jurídico e financeiro, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e moralidade, assegurando à população uma programação cultural de qualidade.

14. MAPA DE RISCO – ANEXO (Art. 18, §1º, X da lei 14.133/21)

Ourilândia do Norte/PA, 13 de abril de 2026.

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

JANIO MOREIRA DA MATA

Responsável Técnico

De acordo:

MARLI BATISTA DOS REIS

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal

